

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

LEI N°388

Aprovo o Plano Plurianual para o Triênio de 1996/1998.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o Triênio de 1996/1998 em conformidade com o inciso I, do art. 165 da Constituição Federal compreende uma estimativa de despesa para o período de R\$ 57.685.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas incluídas no PLANO PLURIANUAL para o triênio 1996/1998, provirão das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	1996	1997	1998	TOTAL
<i>Receita Tributária</i>	448.000,00	1.690.000,00	2.520.000,00	4.648.000,00
<i>Receita de Contribuições</i>	48.000,00	180.000,00	270.000,00	498.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	32.000,00	120.000,00	180.000,00	332.000,00
<i>Receita Agropecuária</i>	16.000,00	60.000,00	90.000,00	166.000,00
<i>Receita Industrial</i>	24.000,00	90.000,00	135.000,00	249.000,00

<i>Receita de Serviços</i>	32.000,00	120.000,00	180.000,00	332.000,00
<i>Transferências Correntes</i>	4.488.000,00	16.830.000,00	25.245.000,00	46.563.000,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	184.000,00	690.000,00	1.035.000,00	1.909.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Operações de Crédito</i>	24.000,00	90.000,00	135.000,00	249.000,00
<i>Alienação de Bens</i>	80.000,00	300.000,00	450.000,00	830.000,00
<i>Transferências de Capital</i>	<u>184.000,00</u>	<u>450.000,00</u>	<u>950.000,00</u>	<u>1.909.000,00</u>
Total Geral	5.560.000,00	20.850.000,00	31.275.000,00	57.685.000,00

Art. 3º - As despesas estimadas na forma do art. 1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:

	1996	1997	1998	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	560.000,00	2.100.000,00	3.150.000,00	5.810.000,00
GABINETE DO PREFEITO	192.000,00	720.000,00	1.080.000,00	2.280.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA	48.000,00	180.000,00	270.000,00	570.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	176.000,00	660.000,00	990.000,00	1.826.000,00
SETOR DE TRIBUTAÇÃO	160.000,00	600.000,00	900.000,00	1.660.000,00
CONTABILIDADE	200.000,00	750.000,00	1.125.000,00	1.220.000,00
TESOURARIA	80.000,00	300.000,00	450.000,00	830.000,00
AGRICULTURA	192.000,00	720.000,00	1.080.000,00	1.992.000,00
EDUCAÇÃO CULTURA E ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	300.000,00	450.000,00	830.000,00
ENSINO PRÉ-ESCOLAR	160.000,00	600.000,00	900.000,00	1.660.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	960.000,00	3.600.000,00	5.400.000,00	9.960.000,00

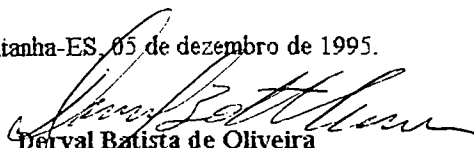
ENSINO MÉDIO	240.000,00	900.000,00	1.350.000,00	2.490.000,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	300.000,00	450.000,00	950.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTO	160.000,00	600.000,00	900.000,00	1.650.000,00
BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000,00	300.000,00	450.000,00	830.000,00
SAÚDE	600.000,00	2.250.000,00	3.375.000,00	6.225.000,00
SANEAMENTO	280.000,00	1.050.000,00	1.575.000,00	3.325.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	384.000,00	1.440.000,00	2.160.000,00	3.984.000,00
MERCADO FEIRA MATADOURO	160.000,00	600.000,00	900.000,00	1.650.000,00
RUAS E AVENIDAS	240.000,00	900.000,00	1.350.000,00	2.490.000,00
LIMPEZA PÚBLICA	120.000,00	450.000,00	675.000,00	1.425.000,00
CEMITÉRIO	80.000,00	300.000,00	450.000,00	950.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	300.000,00	450.000,00	950.000,00
PRAÇA, PARQUES E JARDINS	88.000,00	330.000,00	495.000,00	1.045.000,00
TRANSPORTE	<u>160.000,00</u>	<u>600.000,00</u>	<u>900.000,00</u>	<u>1.650.000,00</u>
TOTAL GERAL	5.560.000,00	20.850.000,00	31.275.000,00	57.685.000,00

Art. 4º - As despesas discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento para cada ano poderão ser corrigidos e ajustados por ocasião dos Orçamentos anuais mediante créditos especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias.

Montanha-ES, 05 de dezembro de 1995.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal